



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 06 de junho de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº672 Ticket: 67200

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

ATA nº 01/2016

Aos três dias do mês de junho de 2016, reuniu-se em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, a secretária municipal de educação Sra. Fernanda de Cássia Moreira Carmo, o Diretor Municipal Sr. Fernando Henrique Cezarani, o Diretor Estadual Sr. Silvano Fulaneto, a Supervisora Pedagógica Sheila de Cássia Nogueira, a professora da Escola Municipal Izabel Cristina de Oliveira Luiz a representante do Conselho Tutelar a Srta. Lidiana Regina de Luca a representante do Conselho Municipal Educação Sra. Patrícia Teixeira de Lima Romão, representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino Sra. Alessandra Dainez Cezarani, e o representante de pais de alunos da Rede Estadual de Ensino, Sra. Silvana Izidoro Luiz, e com a presença da Inspetora Escolar Sra. Walderez Gessela Sarno de Carvalho. Foi lido os termos da Resolução SEE nº2974, de 29 de maio de 2016, que estabelece as normas para a realização no presente ano do cadastro escolar para o ensino fundamental e de matrículas nas redes públicas de ensino em MG. Por unanimidade, a representante dos pais de aluno da rede estadual de ensino, Sra. Silvana, foi eleita para presidir os trabalhos relacionados ao cadastramento escolar 2016. O posto de inscrição escolar, convencionou-se que será na sede da secretaria municipal de educação, situada na rua Luiz Ferrari, nº 160 – Centro, nesta cidade de Albertina/MG. O período de inscrição será de 13/06/16 a 17/06/16, das 07:30 hs. as 17:00 hs. nos dias úteis conforme calendário escolar pré determinado, será amplamente divulgado. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula ficou assim constituído: SME – Fernanda de Cássia Moreira Carmo; Representante da Superintendência Regional de Ensino –Walderez Gessela Sarno de Carvalho ; Diretor Escolar Municipal– Fernando Henrique Cezarani; Diretor Escolar Estadual – Silvano Fulaneto; Especialista da Rede Estadual – Sheila de Cássia Nogueira; Professor representante das escolas municipais – Izabel Cristina de Oliveira Luiz; representante do Conselho Tutelar – Lidiana Regina de Luca; representante do CME – Patrícia Teixeira de Lima Romão; pais de alunos da rede municipal – Alessandra Dainez Cezarani e representante de pais de alunos da rede estadual de ensino – Silvana Izidoro Luiz. Os servidores responsáveis pelo cadastro, deverão informar ao final de cada dia a SRE o total de cadastros efetuados naquele dia e ao final enviar relatório devidamente assinado pelos membros da Comissão para a SRE. Nada mais havendo a tratar, após lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada.

Silvano Fulaneto – Assinado

Lidiana Regina de Luca - Assinado

Patrícia Teixeira de Lima Romão - Assinado

Fernanda de Cássia Moreira Carmo- Assinado

Silvana Izidoro Luiz - Assinado

Sheila de Cássia Nogueira - Assinado

Fernando Henrique Cezarani - Assinado

Walderez Gissela Sarno de Carvalho - Assinado

Izabel Cristina de Oliveira Luiz - Assinado

Alessandra Dainez Cezarani - Assinado

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

Lei nº 1.190, de 03 de Junho de 2016.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2016, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 02/2002, ficam revisados em 5% (cinco por cento), com base no índice concedido aos servidores municipais pela Lei Complementar nº 069/2016, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de Junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

Lei nº 1.191, de 03 de Junho de 2016.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2016, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.071, de 16 de maio de 2012, ficam revisados em 5% (cinco por cento), com base no índice concedido aos servidores municipais pela Lei Complementar nº 069/2016, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de Junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 06 de junho de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº672 Ticket: 67200

DECRETO Nº 899, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.189 de 31 de maio de 2016,

Decreta:

Art.1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.189 e com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares abaixo especificados, totalizando o valor de R\$ 181.613,83 (cento e oitenta e um mil seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotações, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

Superávit Financeiro

02.02.05.25.752.5027.4030.3390.30.00-171 Fonte 217	R\$ 37.333,83
02.02.05.25.752.5027.3021.4490.52.00-175 Fonte 217	R\$ 144.280,00
TOTAL	R\$ 181.613,83

Art.2º Para atender as despesas decorrentes do art. 1º do presente decreto será proveniente o superávit financeiro referente ao exercício de 2015 num valor de R\$ 181.613,83 (cento e oitenta e um mil seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos) conforme demonstra o Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.189 e o art. 43, § 1º Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 03 de junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Anexo Único

Demonstrativo para análise de Superávit Financeiro

DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT FINANCEIRO

SALDO EM 31/12/2015

BANCO	FONTE	Saldo 31/12/2015	RESTO A PAGAR	SUPERAVIT FINANCEIRO
BCO BRASIL (AG: 2194-6 - C/C: 21.287-8) PM ALBERTINA A - CIP	217 - Recurso Ordinário	R\$ 181.613,83	R\$ 0,00	R\$ 181.613,83
VALOR TOTAL		R\$ 181.613,83	R\$ 0,00	R\$ 181.613,83

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de junho de 2016.

Regivani Campanhari Fulaneti
Contadora
CRC SP-240720/O-S-5 MG

PORTARIA 4.486, DE 05 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 146 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010; Considerando o requerimento nº 26.929 efetuado pela servidora e autorizado através do despacho do Prefeito Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a licença prêmio, ao servidor VICENTE MUNIZ DO COUTO portador do MASP. 14.230, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA no período de 06/06/2016 a 04/08/2016 referente ao período aquisitivo 01/09/2002 a 31/08/2012, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 03 de junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.487/2016

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) NATHÁLIA GUINESI DIOGO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA de 06/06/2016 a 05/07/2016, referente ao período aquisitivo 21/05/2015 a 04/06/2016, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Albertina, 03 de Junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.488, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade da Administração Municipal em zelar pela boa prestação de serviço público a sociedade, Considerando, finalmente a supremacia do interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal para lotar seus servidores de acordo com a melhor conveniência para aturem de acordo com suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Siomar Carrer, contratado para ocupar o cargo de Agente Administrativo III, para responder pelo setor de compras deste município, durante o período de afastamento/licença/férias do servidor Marcelo Della Torre, portador do MASP. 14.139, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 06 de junho de 2016. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº672 Ticket: 67200

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de Junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
